

Portaria SRE nº 93, de 24.12.2024 - DOE SP de 26.12.2024

Altera a Portaria SRE 83/2023, de 22 de dezembro de 2023, que fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações com gado e carne.

O Subsecretário da Receita Estadual, tendo em vista o disposto no artigo **30** da Lei nº **6.374**, de 1º de março de 1989, e no artigo 46 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº **45.490**, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Passam a vigorar, com as seguintes descrições e valores em reais, os itens diante indicados do Anexo Único da Portaria SRE **83/2023**, de 22 de dezembro de 2023:

I - o item 2 da Tabela I - GADO EM CONDIÇÕES DE ABATE:

"

2. SUÍNO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
SUÍNO (MACHO/FÊMEA)	CABEÇA	648,40

" (NR);

II - o item 3 da Tabela II - PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE:

"

3. SUÍNO RETALHADO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
ALCATRA SUÍNA	Kg	13,00
ANCHO SUÍNO	Kg	18,40
BANHA	Kg	3,45
BANHA EM RAMA	Kg	4,10
BARRIGA	Kg	15,10
BISTECA	Kg	11,90
CARCAÇA	Kg	9,55
CARNE SUÍNA	Kg	18,40
CARRÉ	Kg	10,55
COPA LOMBO	Kg	10,90

COSTELA SUÍNA	Kg	14,10
FILÉ MIGNON	Kg	13,20
JERKED	Kg	17,00
LOMBO	Kg	11,80
PALETA	Kg	9,40
PANCETA	Kg	14,30

PERNIL	Kg	10,45
PÉS E MÁSCARAS	Kg	2,80
PICANHA SUÍNA	Kg	16,00
RABO	Kg	7,50
TOUCINHO	Kg	8,35

" (NR).

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual